



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para abastecimento da Rede de Atenção à Saúde, fracassados em pregão anterior (PE 39/2025 - PA 10.042/2024). Há a necessidade da compra de forma mais célere, enquanto estabelecemos os trâmites do novo processo licitatório, para evitar desabastecimento da Rede de Atenção à Saúde, que incluem atenção básica, especialidades e urgência e emergência. Contudo foram excluídos da presente dispensa aqueles medicamentos que ainda possuem ata de registro de preços, bem como aquele que há estoque suficiente para o período desta dispensa.

1.2. Condições gerais da contratação

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme "Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo."

1.2.2. A quantidade aqui estimada será para consumo em até 03 (três) meses.

1.2.3. Para aquisição do item foram consideradas as quantidades previstas na prescrição atualizada e devidamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4. A falta destes medicamentos compromete o abastecimento das Unidades de Saúde, Serviços Especializados e urgência e emergência, e, conseqüentemente o tratamento e a segurança dos pacientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma a garantir o devido dimensionamento que o caso requer e estabelecer as diretrizes necessárias para dar suporte a essa aquisição.

2.2. As despesas oriundas dessa aquisição serão suportadas por recursos previamente definidos na LOA 2025.

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a solução escolhida é viável, atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Suzano/SP, e aos aspectos de economicidade, bem como os demais princípios, conforme preceitua o art. 5º da Lei 14.133/2021, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento de metas.

3.2. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou que na aquisição desse medicamento, para atender demanda judicial optou-se pela dispensa de processo licitatório devidamente instruído, com quantitativo suficiente para atendimento ininterrupto da Rede de Atenção à Saúde por 03 (três) meses, até que se conclua novo processo licitatório e seus trâmites.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O medicamento poderá ser arrematado por lote, conforme definido em termo de referência, levando em consideração o melhor preço dentro dos requisitos de qualidade informados no termo de referência.

4.2. Não serão aceitos preços de medicamentos que estejam acima do Preço Fábrica (Estado de São Paulo) determinado na Lista da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) visto que a CMED é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. Ainda, a CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade do material que devem ser considerados, são a apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa e Licenciamento da Vigilância Sanitária.

4.3. Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.

4.4. Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 03 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado pelas unidades de saúde ou pelo usuário, o produto não será aceito e dever-se-á prover outro produto de melhor qualidade e especificações que atendam ao descritivo, para aprovação ou a administração poderá proceder com a rescisão contratual ou cancelamento do item.

4.5. Os itens deverão ser providos conforme solicitações e envio de empenho em concordância com a demanda habitual do município, respeitando suas sazonalidades.

4.6. A entrega imediata deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária, podendo o saldo do empenho ser fracionado com entregas para 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, conforme necessidade do município e descrição da Autorização de Fornecimento – AF. O descumprimento deste, implicará em penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Saúde

4.7. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo, sendo o horário de entrega das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h.

4.8. O fornecedor deverá arcar com toda despesa referente aos fretes, carga e descarga dos materiais no local, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos necessários.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo, sendo o horário de entrega das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária, podendo o saldo do empenho ser fracionado com entregas para 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, conforme necessidade do município e descrição da Autorização de Fornecimento – AF. O descumprimento deste, implicará em penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Não haverá limite mínimo para cada Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedido;

5.3. Proceder à substituição dos produtos, que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;

5.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;

5.4.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do serviço do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.2. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a integridade, qualidade e a estabilidade dos produtos.

5.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

5.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência dos Pedidos de Compra dela oriundos, em relação ao objeto licitado;

5.7. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS CUJOS PRAZOS DE VALIDADE JÁ ESTEJAM EM VIGÊNCIA NUM PERÍODO SUPERIOR A 1/3 (UM TERÇO), EXCETO QUANDO APROVADO DOCUMENTO FORMAL COM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PELA COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA.

5.8. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, a cada fornecimento efetuado, todos os documentos elencados neste Anexo, em seu nome e dentro do prazo de validade, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório;

5.9. A licitante ADJUDICATÁRIA do item deverá fornecer produtos que atendam a legislação vigente, bem como a apresentar no ato da homologação deste certame, novamente, os seguintes documentos, se o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.9.1.** Em se tratando de indústria, prova de Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- 5.9.2.** Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: prova de licenciamento, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- 5.9.3.** A apresentação da cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
- 5.9.4.** A apresentação da cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;
- 5.9.5.** Certificado de que se compromete, sob as penas da Lei, a disponibilizar e a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório, os documentos fixados no Anexo I, deste Edital, em seu nome e dentro do prazo de validade.
- 5.10.** O (s) produto (s), objeto desta licitação, deverá (ão) ser entregue (s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 5.11.** Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constadas, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 5.12.** Os lotes e quantitativos efetivamente entregues deverão corresponder àqueles que constam discriminados na Nota Fiscal.
- 5.13.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
- 5.14.** Em caso de cancelamento de registro por desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição do material por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.
- 5.15.** Entregar os produtos, conforme quantitativo contido no Pedido de Compra, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo.
- 5.16.** Reserva-se o direito à Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade o fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

5.17. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o e-mail informado pelo Contratado e pela Contratante o canal oficial para notificações e demais envios e recebimentos de documentações pertinentes;

5.18.1. Os endereços eletrônicos oficiais deverão constar na descrição inicial do Contratante e da Contratada na Nota de Empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e aqui nesse Termo de Referência indicado.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e demais atividades elencadas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 7º, Parágrafo Único.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 10010/2024 em seu Artigo 6º, §1.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Saúde

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

7.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

7.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 4.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.5. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

7.6. O não cumprimento do disposto no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.7. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Saúde

tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

7.8. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

7.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

7.10. São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica a fiscalização dos procedimentos de recebimento dos materiais realizados pelo CAF.

7.11. O CAF fará a conferência da quantidade e qualidade dos itens entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus apêndices;

7.12. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.13. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.14. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.17. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.18. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.19. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

7.20. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante dela for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.21. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de licitação na forma eletrônica, na forma de Seleção de Fornecedor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. DAS AMOSTRAS

8.2.1. Para esta aquisição não será necessário o envio de amostras por se tratar de medicamentos;

8.2.2. Serão aceitos folhetos, bulas, manuais, fichas técnicas ou similares em substituição às amostras, porém sempre constando o número de registro ANVISA.

8.2.3. Os folhetos, bulas e fichas técnicas serão analisadas para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Anexo I, do edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação pelos membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório, contendo os elementos objetivos que motivaram a decisão proferida, o qual integrará o processo da licitação.

8.2.4. Havendo divergência entre os catálogos apresentados, e as exigências mínimas contidas neste Anexo I, a licitante terá seu catálogo reprovado, com a consequente desclassificação de sua proposta para ele;

8.2.5. A recusa da apresentação ou ausência do catálogo, bem como das especificações e detalhamento que os acompanham, acarretará a desclassificação da proposta da licitante;

8.2.6. A licitante cujo catálogo for reprovado terá sua proposta desclassificada e o Pregoeiro então solicitará ao segundo (2º) colocado seu catálogo para análise, e assim sucessivamente, até que se tenha o produto adequado que atenda a descrição do Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com previsão legal na LOA 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

11.1. Relação de itens

GRUPO 01				
ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
1	090010036	TUBO	LIDOCAÍNA 2% GELEIA Tubo 30g	1.400
2	090010035	FR/AMP	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR Frasco Ampola 20ml	800
3	090100056	AMP	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	120
4	090010170	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 15ml	6.900

GRUPO 02				
ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
5	090010210	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL. OFTÁLM. FR. 3ML	240
6	090010141	FR	CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	230
7	090100064	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO, 1% SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5ML	3
8	090010320	FR	FLUORESCEINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3 ML	6
9	090010195	FR	HIPROMELOSE 3mg/ml + Dextrana 70 1mg/ml – Sol. Oftalmológica 15ml	600
10	090100055	FR	OXIBUPROCAINA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	30
11	090010774	BIS	RETINOL 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA – BISNAGA 3,5G	15
12	090010197	FR	TIMOLOL MALEATO 0,5% Colírio Frasco 5ml	400
13	090100062	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG AMPOLA 2 ML	850
14	090010054	FR	TROPICAMIDA 1% SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	15

GRUPO 03				
ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
15	090010545	CP	CILOSTAZOL 100mg comprimido	18.100
16	090010089	CP	DIGOXINA 0,25 mg Comprimido	5.000
17	090010555	CP	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 mg Comprimido	3.500
18	090010093	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	420

GRUPO 04				
----------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
19	090010062	CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	78.700
20	090010537	FR	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VITAMINA A e E Loção Oleosa Frasco 200ml - Loção oleosa hidratante à base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.) e Vitaminas "A" e "E". Frasco contendo 200mL. Produto registrado na ANVISA como correlato classe de risco III, indicado para prevenção e tratamento de feridas	1.800
21	090010283	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CCOMPRIMIDO	9.100
22	090010349	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (500mg de Cálcio) + COLECALCIFEROL 400UI – Comprimido	150.000
23	090010082	AMP	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	2.100
24	090010096	AMP	FITOMENADIONA (VIT.K) 10mg Ampola 1ml	120
25	090010040	FR	OLEO MINERAL Frasco 100ml	1.300
26	090010582	FR	POLIVITAMÍNICO GOTAS Frasco 20ml – Composição mínima: Palmitato de retinol (vitamina A), Colecalciferol (vitamina D3), Cloridrato de tiamina (vitamina B1), Fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2), Nicotinamida e Ácido ascórbico (vitamina C)	4.000
27	090010386	FR	PROTETOR SOLAR FPS 30 Frasco 120ml	100
28	090010044	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 g	10.500
29	090010263	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	2.200
30	090010121	CP	SULFATO FERROSO 40MG Comprimido	225.000
31	090010152	DRA	TIAMINA 300MG Drágea	144.500
32	090010354	BIS	VITAMINA A 10000UI/G + VITAMINA D 400UI/G+ ÓXIDO DE ZINCO POMADA 100mg/G Bisnaga 45g	4.000

GRUPO 05				
ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
33	090010445	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg Comprimido	468.000
34	090010194	FR/AMP	CETOPROFENO 100 MG – I.M. FRASCO AMPOLA	2.200
35	090010088	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 mg Comprimido	143.500
36	090010087	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMPOLA 3 ML	4.600
37	090010223	CP	IBUPROFENO 300mg comprimido	142.500
38	090010350	FR	IBUPROFENO 50mg/ml Sol. Oral Frasco 30ml	4.700
39	090010523	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 mg/ml FRASCO 60ml – Solução Oral com copo medida ou dosador	6.500
40	090010056	CP	PREDNISONA 20MG Comprimido	114.500
41	090010055	CP	PREDNISONA 5MG Comprimido	68.500

GRUPO 06				
ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
42	090010029	CP	ALBENDAZOL 400mg Comprimido Mastigável	8.000
43	090010028	FR	ALBENDAZOL 40mg/ml Suspensão Oral Frasco 10ml	2.100
44	090010026	CP	FINASTERIDA 5mg comprimido	24.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

45	090010229	CP	HIDROXICLOROQUINA 400mg comprimido	5.000
46	090010173	BIS	HIDROGEL COM ALGINATO PARA CURATIVO BISNAGA 30G - Hidrogel transparente, amorfo, de alta viscosidade e coesão, estéril e de uso único, sem conservantes, composto por água, carboximetilcelulose e alginato de cálcio. Promove a doação de umidade e o desbridamento autolítico do tecido necrosado das feridas, proporcionando um ambiente úmido favorável à cicatrização. Não adere à ferida, respeita o tecido de granulação e a pele peri-lesional.	1.100
47	090010167	CP	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	3.200
48	090010355	CP	METOTREXATO 2,5mg comprimido	10.000
49	090010280	FR	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO CORPORAL Frasco 60ML	1.050

GRUPO 07

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
50	090010067	CP	AMINOFILINA 100 mg Comprimido	8.300
51	090010068	AMP	AMINOFILINA 240 mg Ampola 10ml	250
52	090010348	FR	BUDESONIDA 32mcg/dose SPRAY NASAL 120 DOSES	3.200
53	090010771	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100 mg INJETAVEL	700
54	090010105	AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 mg INJETAVEL	1.600
55	090010172	FR/AMP	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 125mg Frasco Ampola 2ml	30
56	090010383	FR	MIKANIA GLOMERATA (Guaco) – Xarope Frasco 150ml SEM AÇÚCAR – com copo medida ou dosador e com validade de no mínimo de 5 dias após aberto	3.850
57	090010116	FR	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATORIO – FRASCO SPRAY PARA 200 DOSES	800

GRUPO 08

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
58	090010281	CP	CARVEDILOL 6,25mg comprimido	125.000
59	090010282	CP	CARVEDILOL 25mg comprimido	98.000
60	090010031	CP	DOXAZOSINA, MESILATO 2mg comprimido	41.600
61	090010043	CP	PROPRANOLOL 40 mg Comprimido	128.500
62	090010024	CP	HIDRALAZINA 50mg comprimido	56.700
63	090010573	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	17.500

GRUPO 09

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
64	090010169	CP	ACICLOVIR 200MG Comprimido	21.200
65	090010420	BIS	COLAGENASE 0,6U/G BISNAGA 30G	1.500
66	090010085	BIS	DEXAMETASONA 0,1 % Creme 10 g	7.500
67	090010298	CAP	FLUCONAZOL 150MG Cápsula	6.700
68	090010510	BIS	MICONAZOL NITRATO 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO 28G	1.350
69	090010114	BIS	NEOMICINA 5 mg/G + BACITRACINA 250UI/G Pomada 10 g	4.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

70	090010171	CP	PARACETAMOL 750MG Comprimido	140.000
71	090010218	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO CAPILAR Frasco 60ML	900
72	090010058	BIS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Bisnaga 50g	6.700

GRUPO 10

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
73	090010356	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL Frasco 30mL COM CONTA GOTAS - Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de benzalcônio Frasco 30mL com gotejador ou conta-gotas	3.650
74	090020005	FR	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% C/ SONDA RETAL Nº 20 FRASCO 500 ML	100

GRUPO 11

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
75	090010278	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML Gotas Frasco 20ml	3.400
76	090010050	CP	PROMETAZINA 25 mg Comprimido	170.000

GRUPO 12

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
77	090010027	CP	VARFARINA SÓDICA 5mg comprimido	17.500

GRUPO 13

ORDEM	CÓDIGO	APRES	ITEM	QUANT.
78	090010131	AMP	CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO IM/IV FRASCO AMPOLA	4.900

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Avenida Manoel Casanova, nº 120, Parque Santa Rosa, em Suzano, Estado de São Paulo, sendo o horário de entrega, de segunda a sexta feira, das 9h às 11:30h e das 13h às 16:30h.

12.2. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.3. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Secretaria Municipal de Saúde

12.4. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

12.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

12.10. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante dela for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

12.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

13. GARANTIA

13.1 Para este item as garantias exigidas serão quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado.

14. LOGÍSTICA REVERSA

14.1 Não se aplica.

15. PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde

dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

15.2. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Gestor: Cíntia Cristina Steffens Watanabe, matrícula 2907

16.2. Fiscal: Nicole Lage dos Reis Moraes, matrícula: 20410

Nicole Lage dos Reis Moraes
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Fiscal do Contrato

Cíntia Cristina Steffens Watanabe
Diretora de Atenção à Saúde
Gestor do Contrato

Diego Alves Ferreira
Secretário de Saúde